

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES – DAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica e marcadores cardíacos)** para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em **SISTEMA DE COMODATO**, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA), Hospital e Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho (HMM), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04, destinado a garantir o prosseguimento do apoio diagnóstico às unidades hospitalares e de referência na assistência aos usuários do SUS.

1.2 A presente licitação será através da **Modalidade Pregão Eletrônico** para formação de **Ata de Registro de Preços**, com fundamento no Decreto Municipal nº 7.288, de 13 de novembro de 2023 e Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (art.6º, inciso XLI).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência refere-se à solicitação para formalização na modalidade de LICITAÇÃO, na forma eletrônica, através de pregão eletrônico, por meio de ata de registro de preços.

2.2 Os itens, bem como seus quantitativos estimados, encontram-se detalhados nas Tabelas a seguir.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o objetivo deste processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas, para os quais são disponibilizados equipamentos automatizados e computadores em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos — UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor — HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho (HMM).

3.2 Considerando que a contratação em tela visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão da grande quantidade de demandas e serviço em razão da continuidade do apoio diagnóstico fornecido com a realização dos exames, estes essenciais ao diagnóstico de diversas condições clínicas.

3.3 Esses exames proporcionam informações cruciais para a identificação precoce de doenças, permitindo intervenções mais eficazes e a prevenção de complicações. São indispensáveis em casos de emergências médicas, garantindo suporte rápido e eficaz ao atendimento à saúde.

3.4 Representam uma demanda crescente na rede SUS do município de Parnamirim/RN, devido ao aumento no número de atendimentos e na complexidade dos casos registrados nos últimos meses.

3.5 O Laboratório Central de Parnamirim é unidade gestora dos exames laboratoriais, atendendo as demandas de outros centros de saúde, quais sejam: Centro Clínico de Parnamirim — CCPAR, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho (HMM), constituindo importantes estruturas integrantes da Rede de Saúde Municipal.

3.6 Com o crescimento da Rede de Saúde do Município e uma maior complexidade nos serviços ofertados à população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional utilizando novas metodologias e ferramentas de gestão, cujo resultado final, deve ser orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à população.

3.7 Cumpre ainda destacar que a contratação dos serviços de exames laboratoriais é necessária devido aos seguintes fatores:

- Desabastecimento: A falta de insumos e reagentes impacta diretamente a capacidade de realização dos exames, comprometendo o atendimento adequado à população;
- Impacto na Rede SUS: A ausência de exames laboratoriais pode gerar aumento na taxa de internações e na gravidade dos casos tratados, sobrecarregando os serviços de saúde pública;
- Inadiável Necessidade de Resposta: A realização desses exames é imprescindível para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade e integralidade do SUS, especialmente nos casos que envolvem distúrbios hematológicos, onde a detecção precoce é fundamental para o sucesso do tratamento;

3.8 Mediante ao exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames em análises clínicas para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadores em SISTEMA DE COMODATO.

3.9 Deste modo, o processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3.10 Importante destacar que essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DO LOTE 1: BIOQUÍMICA E HORMÔNIOS

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND | CATMAT | CCPAR | UPA | DIV AMOR | MARCIO MARINHO | TOTAL |
|------|--|-----|--------|--------|-------|----------|----------------|--------|
| 1 | Ácido Fólico | TST | 357104 | 700 | 0 | 0 | 0 | 700 |
| 2 | Ácido Úrico | TST | 331748 | 14.675 | 1.000 | 3.000 | 1.000 | 19.675 |
| 3 | Alanina Aminotransferase (ALT/TGP) | TST | 331747 | 30.000 | 7.000 | 4.000 | 3.000 | 44.000 |
| 4 | Albumina | TST | 331742 | 3.320 | 1.000 | 500 | 500 | 5.320 |
| 5 | Amilase | TST | 331734 | 2.300 | 800 | 500 | 500 | 4.100 |
| 6 | Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO) | TST | 442236 | 800 | 0 | 0 | 0 | 800 |
| 7 | Antiestreptolisina O (ASLO) | TST | 333398 | 300 | 0 | 0 | 0 | 300 |
| 8 | Antígeno Carcino-Embrionário - CEA | TST | 356318 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 9 | Anti-HAV IgM | TST | 378140 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 |
| 10 | Anti-HAV Total (SUS IGG) | TST | 616711 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 |
| 11 | Anti-HBC IgM | TST | 378036 | 640 | 0 | 0 | 0 | 640 |
| 12 | Anti-HBC Total | TST | 400314 | 640 | 0 | 0 | 0 | 640 |
| 13 | Anti-HBS | TST | 400448 | 2.900 | 0 | 0 | 0 | 2.900 |
| 14 | Anti-HCV | TST | 352207 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 |
| 15 | Anti-HIV I e II (SUS ELISA) | TST | 436931 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000 |
| 16 | Anti-Tireoglobulina (ATG) | TST | 340717 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 |
| 17 | Aspartato Aminotransferase (AST/TGO) | TST | 331746 | 30.000 | 7.000 | 4.000 | 2.800 | 43.800 |
| 18 | Beta HCG Quantitativo | TST | 378044 | 900 | 0 | 0 | 0 | 900 |
| 19 | Bilirrubina Total | TST | 331758 | 3.900 | 1.800 | 3.800 | 1.200 | 10.700 |

| | | | | | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|--------|-------|-------|--------|
| 20 | Bilirrubina Direta | TST | 331758 | 3.900 | 1.800 | 3.800 | 1.200 | 10.700 |
| 21 | BNP | TST | 618842 | 600 | 0 | 0 | 0 | 600 |
| 22 | Capacidade de Ligação do Ferro | TST | 333406 | 400 | 0 | 0 | 0 | 400 |
| 23 | CA 125 | TST | 389758 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 24 | CA 19-9 | TST | 382633 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 25 | Cálcio | TST | 331741 | 6.000 | 3.500 | 800 | 800 | 11.100 |
| 26 | Cálcio Iônico | TST | 331741 | 6.900 | 1.500 | 1.000 | 600 | 10.000 |
| 27 | Citomegalovírus IgG | TST | 356308 | 1.200 | 0 | 0 | 0 | 1.200 |
| 28 | Citomegalovírus IgM | TST | 356309 | 1.200 | 0 | 0 | 0 | 1.200 |
| 29 | Colesterol HDL | TST | 331754 | 44.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 47.000 |
| 30 | Colesterol Total | TST | 331732 | 46.100 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 49.100 |
| 31 | Colinesterase | TST | 338900 | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 32 | Creatinina | TST | 333335 | 38.000 | 22.000 | 6.000 | 5.000 | 71.000 |
| 33 | Creatinofosfoquinase (CPK Total) | TST | 351636 | 600 | 1.400 | 500 | 500 | 3.000 |
| 34 | Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB) | TST | 333336 | 300 | 1.200 | 500 | 500 | 2.500 |
| 35 | D-Dímero | TST | 333425 | 0 | 600 | 0 | 600 | 1.200 |
| 36 | Desidrogenase Lática (LDH) | TST | 331837 | 2.000 | 800 | 600 | 600 | 4.000 |
| 37 | Estradiol | TST | 340713 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 |
| 38 | Fator Reumatóide | TST | 335422 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 |
| 39 | Ferritina | TST | 340708 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000 |
| 40 | Ferro Sérico | TST | 331739 | 5.500 | 2.000 | 1.000 | 1.000 | 9.500 |
| 41 | Fosfatase Alcalina | TST | 331735 | 2.500 | 3.000 | 1.000 | 1.000 | 7.500 |
| 42 | Fósforo | TST | 331740 | 2.000 | 500 | 500 | 500 | 3.500 |
| 43 | FSH (Hormônio Folículo Estimulante) | TST | 340711 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 |
| 44 | Gama GT | TST | 331737 | 5.000 | 2.000 | 1.000 | 1.000 | 9.000 |
| 45 | Glicose | TST | 331408 | 54.000 | 1.000 | 4.000 | 1.000 | 60.000 |
| 46 | HBSAG | TST | 616704 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| 47 | Homocisteína | TST | 349994 | 200 | 0 | 0 | 0 | 200 |
| 48 | Hemoglobina Glicada HB A1C | TST | 357736 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| 49 | Insulina | TST | 340706 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| 50 | LH (Hormônio Luteinizante) | TST | 340710 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 2.100 |

| | | | | | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|--------|--------|-------|--------|
| 51 | Magnésio | TST | 331738 | 3.000 | 5.500 | 3.000 | 3.000 | 14.500 |
| 52 | Potássio | TST | 334490 | 6.000 | 12.000 | 6.000 | 6.000 | 30.000 |
| 53 | Pré-Eclâmpsia | TST | 30156 | 400 | 0 | 0 | 0 | 400 |
| 54 | Progesterona | TST | 350506 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 55 | Prolactina | TST | 340707 | 1.900 | 0 | 0 | 0 | 1.900 |
| 56 | Proteína C Reativa | TST | 343029 | 22.000 | 7.000 | 500 | 500 | 30.000 |
| 57 | Proteínas Totais | TST | 350233 | 2.400 | 800 | 563 | 200 | 3.963 |
| 58 | PSA Livre | TST | 340715 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 |
| 59 | PSA Total | TST | 340716 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 |
| 60 | Rubéola IgG | TST | 339049 | 1.000 | .0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 61 | Rubéola IgM | TST | 339050 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 62 | Sódio | TST | 331751 | 6.000 | 12.000 | 6.000 | 6.000 | 30.000 |
| 63 | Sorologia para Determinação da Sífilis | TST | 357268 | 3.600 | 0 | 0 | 0 | 3.600 |
| 64 | T3 (Triiodotironina) | TST | 356507 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| 65 | T4 (Tetraiodotironina) | TST | 350502 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 66 | T4 (Tetraiodotironina Livre) | TST | 340722 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 67 | Testosterona | TST | 340714 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | .2.000 |
| 68 | Toxoplasmose IgG | TST | 356312 | 3.800 | 0 | 0 | 0 | 3.800 |
| 69 | Toxoplasmose IgM | TST | 356313 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| 70 | Transferrina | TST | 332710 | 1.500 | 0 | 5 | 0 | 1.505 |
| 71 | Triglicerídeos | TST | 331733 | 45.000 | 0 | 1.000 | 1.000 | 47.000 |
| 72 | Troponina Quantitativa | TST | 400449 | 0 | 4.000 | 0 | 1.800 | 5.800 |
| 73 | TSH (Hormônio Tireoestimulante) | TST | 340709 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 74 | Uréia | TST | 331749 | 40.000 | 10.000 | 10.000 | 5.000 | 65.000 |
| 75 | Vitamina B12 | TST | 349473 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| 76 | Vitamina D | TST | 400466 | 40.000 | .0 | 0 | 0 | 40.000 |

LOTE 2 – HEMATOLOGIA

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND | CATSER | TOTAL EXAMES |
|------|-------------|-----|--------|--------------|
| 1 | Hemograma | TST | 483928 | 100.000 |
| 2 | VSH | TST | 30104 | 2.000 |

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 (UM):

Caraterísticas Técnicas:

BIOQUÍMICA

Laboratório Central – Máquina principal

01 (um) equipamento novo ou até com 01 ano de uso, automatizado e randômico de bioquímica que realize no mínimo 1800 testes fotométricos + ISE por hora e que apresente as seguintes características mínimas:

Capacidade de analisar amostras de soro, plasma, urina, liquor e sangue total;

Possua sensor de nível para amostras e reagentes, bem como detecção de coágulo, bolhas, hemólise, icterícia e lipemia;

Possa realizar repetições automáticas em testes que apresente resultados acima de linearidade;

Possa realizar testes reflexos;

Operar com no máximo de 25 microlitros para testes de sódio, potássio e cloro, no objetivo de preservar quantidade de amostras;

Compartimento de reagentes de no mínimo 67 posições refrigeradas;

Reagentes dedicados com leitura por código de barras, sem necessidade de preenchimento de frascos pelo operador;

Apresentar informações de testes restantes, estabilidade e expiração e datas de calibração;

Capacidade de entrada de pelo menos 60 amostras por vez e/ou 250 por hora; Carregamento contínuo de amostras;

Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;

Revisão do controle de qualidade em gráficos exibidos em tempo real incluindo média móvel de resultados dos pacientes, gráficos Levey-Jennings, regras Westgard;

Métodos dos ensaios: Cinético, ponto final, cinético de 2 pontos, no mínimo; Hemólise automática, feita pelo próprio equipamento para hemoglobina glicada; Realização de testes de sódio, potássio e cloro de forma simultânea à rotina;

Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

Laboratório Central – Backup

01 (um) equipamento novo automatizado de acesso randômico de bioquímica que realize no mínimo 540 testes fotométricos + ISE por hora e que apresente as seguintes características mínimas:

67 posições para reagente e 30 para amostras, ambas refrigeradas;

Sensor de nível para amostras e reagentes; Metodologias de ponto final, tempo fixo, cinética e ISE; Mixer independente;

Lavagem automática de cubetas com soluções de limpeza e água pré- aquecidas nas lavagens para facilitar remoção de sujidades;

Arrasto menor que 0,05%;

Código de barras interno para leitura de amostras e reagentes;

Hemólise automática, feita pelo próprio equipamento para hemoglobina glicada; Consumo de água menor ou igual a 6.5 litros/h;

Unidades Márcio Marinho, Maternidade Divino Amor e Upa Nova Esperança

03 (três) equipamentos novos automatizados que realizem no mínimo 200 testes fotométricos por hora e que apresente as seguintes características mínimas:

80 posições para reagente e 40 para amostras, ambas refrigeradas; Metodologias de ponto final, tempo fixo e cinética;

Mixer independente;

Sistema de pré-aquecimento do reagente; Arrasto menor que 0,05%;

Consumo de água menor ou igual a 4 litros/h.

Caso o equipamento não apresente módulo ISE, poderá ser ofertado ionograma separado em cada unidade;

IMUNOLOGIA

Laboratório Central – Máquina principal e backup

02 equipamentos novos ou até com 01 ano de uso, (01 principal e 01 backup) automatizados de acesso randômico de Imuno/hormônio que realize no mínimo 240 testes por hora e que apresente as seguintes características mínimas:

Metodologia de Quimioluminescência ou eletroquimioluminescência; Análise de soro, plasma e urina;

Deteção de amostras com baixo volume e que apresentem coágulos ou bolhas;

Repetições automáticas, auto diluições e testes reflexo; Cubetas e ponteiras descartáveis;

Volume de amostra de no máximo 200 microlitros;

180 amostras por vez, com acesso contínuo por meio de rack; Capacidade de inserção de amostras de urgência;

Posição específica para entrada de amostras urgentes;

30 posições de reagentes refrigeradas e de homogeneização automática e constante;

Permita a verificação e notificação de testes restantes, estabilidade onboard, calibrações e expirações;

Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

MARCADORES CARDÍACOS

Unidades Márcio Marinho e Upa Esperança

02 equipamentos novos para dosagem de troponina e d-dímero pela metodologia de Imunoensaio por Fluorescência — FIA e que apresenta as seguintes características mínimas:

Resultados entre 3-15 minutos;

Testes armazenados em temperatura ambiente; Impressora térmica acoplada;

Tela touchscreen;

Permissão de interfaceamento LIS/HIS.

PARA O LOTE 01:

Os ensaios de ácido fólico e homocisteína devem obrigatoriamente ser realizados nos equipamentos de imunohormônio. O ensaio de ferritina poderá ser realizado tanto na bioquímica, quanto no hormônio.

Os ensaios de anti hav-igg será aceito caso o licitante não possua o ensaio hav-total, uma vez que o mesmo pode ser obtido de maneira indireta.

O ensaio de de uibc capacidade não saturada de ligação do ferro poderá ser ofertado para o parâmetro tbc ou ctf.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O LOTE 1:

Cessão de materiais para impressão dos testes realizados e etiquetagem dos tubos, como papel A4, Tanner, Etiquetas;

Cessão de 01 PC Completo (CPU, Monitor, Teclado, Mouse e Estabilizador) e 01 Impressora Laser para interfaceamento e impressão das calibrações e relatórios da qualidade.

Cessão de 02 (duas) geladeiras expositoras com porta de vidro com capacidade acima de 400 litros. A temperatura interna entre 2 e 8 graus. Para armazenamento dos reagentes.

Contratação de 01 técnico de laboratório para realização das atividades de calibração, liberação e correção das rotinas diárias dos equipamentos locados, durante toda a vigência do contrato. Permanência de 6 horas no período da manhã no laboratório, de segunda a sexta-feira.

Instalação em toda a rede de atendimento do município do sistema de atendimento software (LIS) e os hardwares necessários para o funcionamento de toda a rede de atendimento ao usuário.

Características mínimas do software descritas abaixo.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE (LIS) A SER FORNECIDO:

- Ser processado em ambiente Windows.
- Utilizar banco de dados profissional Microsoft. Permitir que sejam relacionados vários "layouts" a um exame. Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana. Acesso remoto, via internet, dos resultados pelo paciente.
- Permitir a configuração de ferramentas de liberação automática para os setores/exames desejados, utilizando regras de deltacheck, normalidade, além de regras personalizadas.
- Permitir regras de liberação ou bloqueio de exames através da correlação de exames do paciente.
- Apresentar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo ou deltacheck.

- Os equipamentos de automação devem ser integrados diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.
- Possuir controle de acesso por usuário e por setor.
- Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- Permitir o uso de certificação digital de laudos através do próprio LIS.
- Imprimir resultados de forma automática ou semiautomática com critérios (por data, posto, setor, convênio, etc).
- Garantir que no caso de mudança do método, valor de referência etc, não alterar os laudos já emitidos.
- Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ou posto de coleta.
- Controlar a rotina de liberação de exames, que não são realizados diariamente, criando grupos de exames. Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
- Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
- Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
- Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.
- Liberar relatórios epidemiológicos..
- Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
- Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
- Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores. Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor. Emitir alerta de “Exame disponível” ao paciente via SMS;
- Disponibilizar aplicativo móvel para iOS e Android personalizado para a prefeitura para que os pacientes possam acessar seus resultados de exames;
- Disponibilizar sistema de Soroteca, integrável a equipamentos pré e pós analíticos, bem como permitir a gestão das geladeiras e racks de armazenamento com posição exata das amostras, com controle de pendências e de descarte.
- Disponibilizar ferramenta de gestão para controle de atendimento, coleta e produtividade analítica.
- Disponibilizar painéis por setor para garantir que os exames sejam liberados antes da data/hora agendada para entrega do resultado.
- Disponibilizar painéis para controle de amostras a receber na triagem com tempo configurável por origem de onde a amostra foi coletada;
- Gestão de restrição por amostra ou por exame, onde o próprio laboratório pode definir a lista de restrições. Permitir que as restrições sejam impressas no laudo de resultado dos exames;

- Versão Web para atendimento, coleta e impressão de resultados.
- Etiqueta primária para laboratórios apoio.
- Configuração de cabeçalho e rodapé por unidade de coleta. Geração de lotes de amostras nas unidades de coleta.
- Recebimento de lotes na unidade executora;
- Cancelamento de coleta de amostras selecionando uma justificativa pré-configurada;
- Geração de histórico com registro de coletas realizadas por colhedor. Recebimento de resultados de laboratório- apoio de forma automatizada. Bloqueio de liberação de resultados críticos, mediante configuração. Liberação de resultado pelo celular.

HEMATOLOGIA - LOTE 2

Características Técnicas

Laboratório Central – Máquina principal e backup

02 (dois) equipamentos novos de hematologia de no mínimo 110 hemogramas por hora que apresente as seguintes características mínimas:

Apresente módulos automáticos fechados (com autoloader) e manuais; Leitura de hemograma, fluidos biológicos, reticulócitos e VSH;

Será permitido a adição de uma máquina acessória externa para realização do exame VHS, caso o equipamento hematologia não o possua, desde que permita o interfaceamento de resultados;

Leituras de células globais realizadas pela metodologia de impedância;

Hemoglobina realizada pela metodologia colorimétrica com reagentes livre de cianeto;

Leitura de células diferenciais por metodologia de fluorescência; Leitura de plaquetas por impedância e por fluorescência;

Parâmetros de sangue total (41): WBC, BAS%, EOS%, NEU%, LYM%, MON%, BAS#, EOS#, NEU#, LYM#, MON#, IMG%, IMG#, RET%, RET#, RHE, IRF, LFR, MFR, HFR, RBC, HGB, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, HCT, NRBC%, NRBC#, PLT, PLT-I, PLT-H, PLT-O, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P- LCC, IPF e ESR.

Parâmetros de fluidos biológicos (07): WBC-BF, RBC-BF, TC-BF#, MN#, MN%, PMN# e PMN%.

Volume mínimo de 25 microlitros;

Armazenamento de no mínimo 150.000 resultados;

Linearidade de 500x10⁹/L para WBC, 8.6 x10¹²/L para RBC e 5000x10⁹/L para plaquetas.

Unidades Márcio Marinho, Maternidade Divino Amor e Upa Esperança

03 (três) equipamentos novos de hematologia que realize no mínimo 60 testes horas e que apresente as seguintes características mínimas:

Apresente módulos automático fechado (com autoloader) e manual;

Realize leitura de hemograma com 1 gráfico de dispersão e pelo menos 3 histogramas;

Leitura global por impedância e diferencial de 5 partes por citometria de fluxo; Volume mínimo de 20 microlitros;

Parâmetros (27): WBC, LYM%, MON%, NEU%, EOS%, BAS%, LYM#, MON#, NEU#, EOS#, BAS#, RBC, HGB, HCT, VCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, LIC%, LIC#, ALY% e ALY#.

Linearidade de $99 \times 10^9/L$ para WBC, $8.0 \times 10^{12}/L$ para RBC e $1000 \times 10^9/L$ para plaquetas.

Armazenamento de no mínimo 40.000 resultados.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os equipamentos ofertados deverão possuir capacidade de interfaceamento bidimensional;

A empresa vencedora do **LOTE 1** deverá oferecer software de gestão laboratorial (LIS), com programa de Gestão e Estatística, integrado ao programa de interface geral do laboratório, auxiliando na elaboração de relatórios de produtividade laboratorial e estatística (mapeamento por prevalência de exames alterados) por áreas atendidas do município. Além de implantar e prestar os serviços contínuos no sistema de atendimento dos usuários do laboratório em toda a rede de atendimento do município. Deve ainda fornecer todos os hardwares e softwares necessários;

As empresas vencedoras deverão, dentro das suas respectivas áreas, no horário do expediente, ofertar treinamento e qualificação *in loco* aos funcionários dos respectivos setores para operação dos equipamentos, gestão eficiente de reagentes, calibração e Controle de Qualidade, documentando todo o processo e, emitindo certificado com conteúdo e carga horária. Qualificar para o uso criterioso dos reagentes, além do manejo dos resíduos produzidos pelos equipamentos a serem instalados, com vistas a Gestão de Resíduos Químicos e Biológicos, em relação ao meio ambiente onde está localizado o Laboratório, em conformidade com a legislação vigente;

As empresas contratadas deverão prestar assistência técnica autorizada, local e total, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e a resolução do problema, atendendo o chamado em no máximo 04 (quatro) horas. Se após 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da comunicação administrativa à Contratada, feita por email, telefone ou outro meio colocado à disposição pela contratada, não houver sido solucionado o problema, a empresa contratada deverá colocar imediatamente à disposição do serviço contratante, envio das amostras para Laboratório de Apoio. Em caso de impossibilidade de recuperação do equipamento, deverá substituir por equipamento preferencialmente igual ou similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia todos os dias da semana;

Para comprovação da assistência técnica e assessoria científica local, deverá apresentar cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa ou outro comprovante do vínculo dos técnicos e assessor científico com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos na Região Metropolitana do Natal. Apresentar na fase de habilitação técnica;

A licitante deverá terceirizar para laboratório de apoio legalmente habilitado, sem custos para a contratante, todos os exames referentes ao seu equipamento, quando não for possível a manutenção no prazo estipulado e deverá apresentar em sua proposta contrato com o laboratório onde serão terceirizados os exames;

Os equipamentos deverão permanecer nas unidades até o término do contrato e enquanto tiver reagentes, nos casos de desistência da contratada, a contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias para a realização da

desinstalação e remoção dos equipamentos, a ser contados da data de ciência da autoridade municipal competente;

Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de nobreaks com autonomia de 30 (trinta) minutos em caso de falta de energia;

Deverão ser inclusos no preço final de cada lote, todos os insumos, descartáveis pré-analíticos, incluindo soluções, reagentes, calibradores, amostras de controle de qualidade, consumíveis para impressão dos laudos (resmas de papel A4), etiquetas de código de barras para os tubos, ribbon, tinta e/ou tonner para impressoras de código de barras e impressão dos resultados, bancadas próprias e adequadas para os equipamentos, leitores de código de barras para identificação de amostras, bem como os custos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico;

Todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos e realização dos testes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de forma contínua, atendendo as quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento;

Todos os reagentes fornecidos para a realização dos exames deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, pronto para uso (não necessitando de diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento, **salvo se necessários reagentes de liberação prévios, desde que inseridos no equipamento em frasco dedicados, com códigos e lotes rastreáveis**) estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega;

Não será permitida a terceirização do objeto licitado;

A licitante vencedora contratada deverá seguir as recomendações dos fabricantes em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver;

Caberá ao vencedor de cada lote apresentar relatório de visita técnica realizada nas unidades. Para os licitantes interessados em participar do Lote 1 será obrigatório a apresentação, na proposta de preços, do relatório de visita nas unidades, com a descrição dos serviços necessários à instalação dos equipamentos a serem fornecidos, observando espaço físico, instalações elétricas e hidráulicas;

Qualquer alteração estrutural ou elétrica para a instalação dos mesmos deverá ser fornecida ou realizada pela licitante vencedora sem ônus para a contratante;

A licitante vencedora deverá em até 30 (trinta) dias após a instalação dos aparelhos, enviar cronograma de manutenções preventivas para as unidades;

Ao (s) equipamento (s) que necessitar (em) de água para seu funcionamento deve-se estabelecer um sistema compatível com a automação;

Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles, calibradores, tubos de coleta, agulhas, seringas (vencedor de cada lote). Todos os itens da proposta deverão estar discriminados com os seus devidos registros junto a ANVISA, quando aplicável;

As Contratadas deverão fornecer assistência técnica aos softwares e hardwares que forem fornecidos nos seus respectivos lotes, no local em que forem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da contratante, fazendo a substituição do(s) mesmo(s) no ato do atendimento caso não seja possível o conserto imediato, para que o serviço não seja interrompido;

As Contratadas deverão fornecer, sem custos adicionais, os consumíveis para impressão das etiquetas de código de barras, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento dos aparelhos;

As Contratadas de cada lote deverão fornecer interface bidirecional estação de trabalho com Sistema Operacional, o qual deverá realizar o interfaceamento com o software de frente para disponibilização dos resultados on-line, compatível com os navegadores do mercado;

A Contratada do lote 1 (imunoquímica) será responsável pela instalação, migração de banco de dados (atual) e todas as manutenções necessárias aos meios de informática para liberação de resultados e protocolos de exames (hardware, software, nobreaks, monitores, impressoras de código de barras e quaisquer outros equipamentos necessários ao interfaceamento, liberação, visualização e impressão dos resultados);

A Contratada do lote 1 deverá fornecer os hardwares necessários para o funcionamento das unidades, para que seja feita a solicitação dos exames (cadastramento), impressão de etiquetas necessárias(código de barras), visualização e impressão dos resultados dos exames (interfaceamento), permitindo que os exames sejam solicitados, impressos e acessados tanto na rede local quanto na internet (computador desktop, impressora monocromática, impressora de etiquetas laboratoriais estabilizador para desktop e impressoras);

Os servidores deverão ser implantados com recurso de alta disponibilidade, utilizando sistemas operacionais licenciados Lote 1;

Os backups da solução (base de dados e aplicações) deverão ser automatizados e armazenados em ambiente separado da produção com recursos disponibilizados pela contratada. Lote 1;

Para o lote 1 de Imunoquímica, a Contratada deverá fornecer licença de solução de software de gestão dos exames laboratoriais (software de frente) quanto a rotina e interfaceamento;

6. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada deverá instalar a quantidade descrita dos equipamentos nos locais das Unidades presentes no ANEXO II (lista de endereços) deste Termo de Referência, onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação em conformidade das características às especificações por servidor (es) designado(s);

6.2 A entrega dos reagentes será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

6.3 A contratada obrigará-se a fazer a entrega dos reagentes sempre que solicitada pelos setores responsáveis obedecendo ao seguinte cronograma:

6.3.1. Laboratório Central: de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 14h00 horas;

6.3.2. Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade Mista de Saúde Dep. Márcio Marinho: de domingo a domingo no horário das 07h00min às 17h00min.

6.4. Os reagentes e insumos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante, sempre em obediência às recomendações do fabricante, mantendo as características originais dos produtos. Todos os insumos referentes à contratação deverão ser da mesma marca dos equipamentos;

- 6.5.** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote de fabricação;
- 6.6.** A entrega do objeto deste termo de referência será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.7.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.
- 6.8.** As despesas com frete/embalagem e instalação estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.9.** Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega ou outro equipamento equivalente, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
- 6.10.** O transporte dos equipamentos, insumos/reagentes e materiais dispostos neste termo de referência ficará a encargo da empresa contratada;
- 6.11.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;
- 7.2.** Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do item 04;
- 7.3** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal ou documento congêneres, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

8.4 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.5 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.7 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.8 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.10 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, não sendo realizado por meio de cobrança bancária.

8.13 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023. e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Fornecer treinamento necessário no próprio local de instalação do equipamento para os profissionais responsáveis pelo laboratório em até 15 dias (contados a partir da assinatura do contrato);

9.24 Atender aos chamados (via telefone, E-mail ou por escrito — formas estas de contatos prévia e amplamente divulgadas pela contratada) de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas (contadas a partir da abertura do chamado), 07 dias por semana, inclusive feriados, de forma presencial, devendo providenciar em até 24 horas (do início da abertura do chamado) a substituição do equipamento danificado, defeituoso ou sem condições de funcionamento, por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações daquele substituído (ou melhor);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,

admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto no Art. 156, III, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de sanções e das multas previstas em cominações legais, a empresa que:

11.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO as sanções previstas no Título IV, do Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 7.288/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada

multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

11.6 A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.288/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.288/2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAD-Parnamirim/RN, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde e será precedida de análise jurídica.

11.9 As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.288/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.288/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 7.288/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19 A SESAD-Parnamirim/RN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.20 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 7.288/2023., exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em

exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

12.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

12.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

14.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

14.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art.69, inciso I da Lei nº 14.133/2021);;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

SG=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC=
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16.DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

16.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice geral de Preços (IGP-M) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

16.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

17.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 118 da Lei 14.133/21, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

18. ORÇAMENTO ESTIMADO

18.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 7.288/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023, sendo de responsabilidade do **Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE**, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023;

19.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023;

19.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal Nº 7.288/2023.

19.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.23 Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas:

19.24 Organização junto as empresas do procedimento de recebimento dos materiais, armazenamento correto ou destinação correta dos materiais.

19.25 Validação dos materiais quanto a qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento. Se necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

20. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

20.1. Conforme Decreto Municipal nº 7.202/2023, de 30/08/2023, o qual recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizada pelo Município de Parnamirim/RN, passa a dispor:

§1º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam os órgãos da administração pública municipal direta, obrigados a efetuar, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 7.202/2023, (art.2º).

§2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 7.202/2023, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do referido Decreto Municipal.

§3º Os valores retidos no mês deverão ser recolhidos até o dia 20 do mês subsequente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema Tributário, como também no financeiro e contábil do Município.

20.2. Não serão retidos na fonte os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da referida Instrução Normativa;

§1º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte, conforme modelo constantes nos anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 7.202/2023.

21. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/PROMOÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas com disponibilização de equipamentos em sistema de

comodato, destinadas às unidades hospitalares do Município de Parnamirim/RN: Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA), Hospital Deputado Márcio Marinho (HDMM) e UPA Nova Esperança (UPA-NE), e Laboratório Central, cujo parcelamento dar-se-á em 02 lotes, conforme o Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, a finalidade e a especificidade técnica dos itens, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

A proposta para contratação em tela deverá ser fornecida em entrega parcelada, e o fornecimento do material será de acordo com a necessidade de cada unidade da rede de laboratórios de análises clínicas da Secretária Municipal de Saúde Pública de Parnamirim-RN, em conformidade com o entendimento da Súmula nº 247 do TCU, permitindo a citada decisão a adjudicação por valor global, tendo em vista que os equipamentos e insumos a serem contratados precisam ser da mesma marca/ou modelo, pois a compatibilidade entre eles é de suma importância para uma boa execução do contrato, havendo relação intrínseca de dependência entre os mesmos. A adjudicação por item propiciará ampla participação de licitantes, no entanto não atende à solicitação do contrato em questão. A solicitação de aquisição por lote, justifica-se no fato de otimizar a gestão do contrato junto às unidades hospitalares, bem como, permitir remanejamento de insumos em caso de necessidade e aumento inesperado de demanda.

21.2 O parcelamento em lotes distintos visa ampliar a competitividade do certame; permitir a participação de fornecedores especializados por segmento; promover maior eficiência na cadeia de suprimentos; assegurar padronização técnica por finalidade assistencial; garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.3 O Art. 6º, inciso XIII, define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, o que abrange o presente objeto; e o Art. 6º, inciso XLIV, bem como o Art. 82, disciplinam o Sistema de Registro de Preços, adequado para bens de consumo contínuo e de aquisição fracionada..

21.4 O Art. 29 da mesma lei estabelece as modalidades de licitação, dentre as quais o Pregão Eletrônico é o meio apropriado para contratação de bens comuns, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Já o Art. 40, inciso V, autoriza o parcelamento do objeto em lotes distintos, medida que favorece a economicidade e a ampliação da concorrência.

21.5 Considerando a natureza assistencial das unidades contempladas, a contratação será estruturada em lotes, mediante Ata de Registro de Preços (SRP), possibilitando fornecimento de acordo com a demanda real das unidades, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. A adoção do SRP assegura maior flexibilidade operacional, permitindo que o fornecimento ocorra conforme necessidades específicas das unidades.

21.6 A modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a mais adequada por se tratar de bem comum, com especificações padronizadas e objetivamente definidas (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021). O modelo de aquisição possibilitada pelo Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preços (SRP), permite que cada unidade receba conforme sua necessidade e capacidade de armazenamento, evitando acúmulo indevido, vencimento de material ou interrupções no fluxo assistencial, constituindo-se a presente modalidade de aquisição a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para garantir a aquisição contínua dos insumos, destinados ao Laboratório Central, HMDA, HDMM e UPA Nova Esperança, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

22. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato advindo do presente Termo de Referência poderá ser passível de prorrogação, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, consoante dispõem os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por lote**, assegurando competitividade, economicidade e adequada comparação entre as propostas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1 Será de responsabilidade do **Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE**, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

24.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e/ou execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

25.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

25.3 O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, segundo preleciona o Art. 82, §5º da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, e 82 da referida legislação, haja vista:

- A impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser demandado, considerando as oscilações na demanda assistencial e a diversidade dos perfis clínicos dos pacientes;
- A necessidade de agilidade e flexibilidade nas aquisições durante a vigência da ata, possibilitando o atendimento eficaz e contínuo das unidades de saúde;
- A natureza do objeto, que se enquadra como bem comum de uso recorrente, é compatível com o modelo de contratação por registro de preços.

25.4 Além disso, a contratação por meio de pregão eletrônico na forma de Ata de Registro de Preços, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a estratégia mais eficaz e eficiente, diante da

natureza comum do objeto, do uso recorrente e da imprevisibilidade da demanda exata durante o exercício do contrato. A adesão ao modelo de ARP permite a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade, promovendo maior economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência (art. 5º) e do interesse público (art. 11, caput).

25.5 Assim, a aquisição em questão reveste-se de relevância estratégica para a gestão da saúde pública municipal, sendo indispensável à manutenção das ações e serviços prestados à população.

Parnamirim/RN, 28 de abril de 2026.

Gleyce Kelly de Oliveira Lacerda

Diretora do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares
Matrícula 38.172

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Lealdo Pezzi Araújo

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN
Mat. 83.976

ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM SISTEMA DE COMODATO

| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS BIOQUÍMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA | | | | | | | |
|---|--|-----|----------|-----|-----|--------------|-------------|
| ITEM | EQUIPAMENTOS | UND | UNIDADES | | | | QUANT TOTAL |
| | | | HMDA | HMM | UPA | LAB. CENTRAL | |
| 1.1 | Equipamento automatizado de bioquímica, acesso randômico, mínimo de 1800 testes fotométricos + ISE/hora , com análise de soro, plasma, urina, liquor e sangue total, sensores de nível, detecção de interferentes (hemólise, lipemia, icterícia), testes reflexos, repetições automáticas, mínimo 67 posições de reagentes refrigerados, interface bidirecional LIS, controle de qualidade com gráficos Levey-Jennings e regras Westgard. | UND | - | - | - | 1 | 1 |
| 1.2 | Equipamento automatizado de bioquímica (backup), mínimo 540 testes fotométricos + ISE/hora , acesso randômico, 67 posições de reagentes e 30 amostras, sensor de nível, arrasto ≤0,05%, leitura por código de barras, consumo ≤6,5 L/h. | UND | - | - | - | 1 | 1 |
| 1.3 | Equipamento automatizado de bioquímica para unidades descentralizadas, mínimo 200 testes/hora , com 80 posições de reagentes e 40 amostras, arrasto ≤0,05%, consumo ≤4 L/h | UND | 1 | 1 | 1 | - | 3 |
| 1.4 | Equipamento automatizado de imunologia/hormônio, mínimo 240 testes/hora , metodologia por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com capacidade para 180 amostras, testes reflexos, auto diluição, reagentes refrigerados, interface LIS. (principal + backup) | UND | - | - | - | 2 | 2 |
| 1.5 | Equipamento para marcadores cardíacos (troponina, D-dímero) por imunoensaio de fluorescência (FIA), com resultados entre 3-15 minutos, impressora térmica e interface LIS/HIS. | UND | - | 1 | 1 | - | 2 |

| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXAMES HEMATOLOGIA | | | | | | | |
|---|---|-----|----------|-----|-----|--------------|-------------|
| ITEM | EQUIPAMENTO | UND | UNIDADES | | | | QUANT TOTAL |
| | | | HMDA | HMM | UPA | LAB. CENTRAL | |
| 2.1 | Equipamento automatizado de hematologia, mínimo 110 testes/hora , leitura de 41 parâmetros, incluindo reticulócitos, VSH e fluídos biológicos, metodologia por impedância, fluorescência e colorimetria sem cianeto, armazenamento ≥150.000 resultados. (principal + backup) | UND | - | - | - | 2 | 2 |
| 2.2 | Equipamento automatizado de hematologia para unidades descentralizadas, mínimo 60 testes/hora , leitura de 27 parâmetros, diferencial de 5 partes por citometria de fluxo, armazenamento ≥40.000 resultados | UND | 1 | 1 | 1 | - | 3 |

ANEXO II - LISTA DE ENDEREÇOS UNIDADES

| | |
|---|---|
| 1 | UPA Nova Esperança - Rua Rosa Fernandes da Silva Nº 205 A. |
| 2 | Maternidade Divino Amor ; Centro- Avenida Tenente Medeiros Nº 145 |
| 3 | Hospital Marcio Marinho ; Pirangi do Norte- Rua Maria Cristina Xavier Nº25 |
| 4 | Laboratório Central - Avenida Comandante Petit, S/N |